



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1894/1895/1896;1897/1894/1938/2020

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ**, por intermédio do Pregoeiro, designada por Portaria, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Federais de n.º 10.024/2019, 7.892/2013 e 8.538/2015, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 155/2016, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME

Órgão Solicitante: Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural, Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial, Secretaria Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca.

Objeto: Registro de Preços Objetivando Futura aquisição de peças e pneus para serem utilizados pela frota de veículos junto a diversas secretarias do Município de Codó/MA conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com edital, anexos e de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

Esclarecimentos: Até 12/11/2020 às 13:00 hrs para o endereço de e-mail codo.cpl.ma@gmail.com

Impugnações: Até 12/11/2020 às 13:00 hrs para o endereço de e-mail codo.cpl.ma@gmail.com

Início da Sessão Eletrônica: _17/11/2020 às 08:30_hrs

Sistema Eletrônico Utilizado: COMPRASNET

Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

UASG: 980763

Endereço para retirada do Edital:

comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.codo.ma.gov.br/portal/licitacao-tce/>

VALOR: Valor: R\$ 4.258.421,14 (Quatro Milhões e Duzentos e Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos e Vinte e Um reais e Quatorze Centavos)

ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO

Estimado Máximo Referência Orçamento Sigiloso.

NATUREZA DO OBJETO:

AQUISIÇÃO SERVIÇOS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

PARTICIPAÇÃO –MEI/ME/EPP

Licitação Exclusiva para MEI / ME / EPP – Art. 48, I da Lei Complementar n.º123/06

Licitação com itens/grupos cotas de até 25% reservadas para MEI / ME / EPP – Art. 48, III da Lei Complementar n.º 123/06

Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta readequada/documentação complementar: 02 (duas) HORAS

INFORMAÇÕES

e-mail: codo.cpl.ma@gmail.com

Endereço: PÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODÓ - MA, CEP: 65400- 000



Referência de Tempo: horário de Brasília – DF

OBS: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

PARTE ESPECIFICA		
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.		
Número do Item da Parte Geral.	Definições da Parte Específica.	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	2	<input type="checkbox"/> POR GRUPO <input checked="" type="checkbox"/> POR ITEM <input type="checkbox"/> POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: (_____) observadas as condições definidas neste Edital e anexos. <input type="checkbox"/> GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	3 3.1 e 27	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO: com Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10 <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	7.8	<input type="checkbox"/> Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da Parte Geral deste Edital. <input checked="" type="checkbox"/> Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
VALIDADE DA PROPOSTA	10	A proposta comercial terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
MODO DE DISPUTA	26	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO <input type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	30.4	Não serão exigidos documentos além daqueles previstos no item 30 e seus subitens.
CAPITAL SOCIAL OU	41.3.2.	<input checked="" type="checkbox"/> Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do:



PATRIMÔNIO LÍQUIDO		<input type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. <input checked="" type="checkbox"/> patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. <input type="checkbox"/> Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	42.1.	Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	42.2.	Conforme previsão do Art. 30. II, da lei 8.666/93, Alvará de Localização e Funcionamento, referente à sede da licitante.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	51	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	52	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> SIM, na forma do item ___ do Termo de Referência.
ANEXOS	85	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na Parte Geral deste edital, os seguintes documentos:



PARTE GERAL

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. **MENOR PREÇO POR GRUPO** (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. **MENOR PREÇO POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. **MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM**: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de **GRUPO**, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.4. **MENOR PREÇO GLOBAL**.

3. A **Parte Específica** determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

3.1. A **Parte Específica** também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

SEÇÃO II - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

4.2. para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



5.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

5.2. licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone: 0800 978 9001 ou através do sítio: <http://www.comprasnet.gov.br>

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão participar deste Pregão:

7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

7.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

7.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

7.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

7.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

7.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

7.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;



7.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

7.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

7.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

- a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
- b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 7.8.4.

7.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

7.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

7.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 7.8.1;

7.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

SEÇÃO IV - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

8.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital, assim como o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos: Valor unitário e total do item; Marca; Fabricante e demais.

8.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



8.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

9.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

10. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

12. Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta ajustada enviada após a fase de lances, o nome do representante que assinará o contrato, bem como o n.º do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade.

SEÇÃO V - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

13.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

13.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

13.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



15. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

15.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

SEÇÃO VI - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

16. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

16.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

16.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

17. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

17.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007-1.ª Câmara).

SEÇÃO VII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES

18. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

18.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

19. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

20. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

22. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 03 (três) segundos (IN n.º 3/2013-SLTI/MP).



- 23.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 24.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 25.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 26.** A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

26.1. Modo de Disputa Aberto:

- 26.1.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.
- 26.1.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 26.1.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 26.1.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 26.1.5.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

26.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

- 26.2.1.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 26.2.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 26.2.3.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 26.2.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 26.2.6.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo



de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

26.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

27. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

SEÇÃO VIII - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

28.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

28.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

28.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

28.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

29. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO X – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** determinado pelo Pregoeiro.



30.1. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

30.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada **“AUTENTICAÇÃO DIGITAL (Cartório Digital) NÃO SERA ACEITA (motivo de inconsistência na hora da validação na internet)”**. a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

30.3. Os originais ou cópias autenticadas **“AUTENTICAÇÃO DIGITAL (Cartório Digital) NÃO SERA ACEITA (motivo de inconsistência na hora da validação na internet)”**, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados: Comissão Permanente de Licitação, situada na PÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODÓ - MA, CEP: 65400-000

30.4. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

31. A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

32. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

32.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível. As identificações das propostas inexequíveis serão analisadas levando em conta o inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93 e também no inciso XI da Lei 10520/2002 e possivelmente solicitação de documentos complementares. Por essas razões, ao término do certame, caberá ao licitante vencedor demonstrar a exequibilidade de seu preço, na eventualidade de a administração vislumbrar a possibilidade de estar comprometida a regular prestação do fornecimento/serviço contratado, cabendo ao pregoeiro solicitar quaisquer documentos que julgue necessário a comprovação dos preços oferecidos. prevendo a possibilidade de que o licitante não cumpra as solicitações de comprovação solicitadas como em outros processos e em razão de aparente preço inexequível, possa demonstrar a exequibilidade de sua proposta, tendo em vista que a irresponsabilidade causada por preços impraticáveis o que traz atrasos no processo desnecessários o licitante que se valer dessa pratica visando apenas ser vencedor do certame será automaticamente em ata punido com impedimento de licitar de acordo com as leis vigentes.

32.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

32.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

32.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



32.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

32.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

32.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

32.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

32.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

33. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

33.1. SICAF;

33.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

33.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

33.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

33.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

33.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

33.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

33.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

34. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à



qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

34.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

34.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

34.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

34.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de designado no campo “**DADOS DO CERTAME**”, sob pena de inabilitação.

35. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

35.1. Os originais ou cópias autenticadas “**AUTENTICAÇÃO DIGITAL (Cartório Digital) NÃO SERA ACEITA (motivo de inconsistência na hora da validação na internet)**”, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada na PÇA FERREIRA BAYMA, 538, CENTRO, CODÓ - MA, CEP: 65400-000.

36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

37. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

37.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

38. Ressalvado o disposto no **item 8.5**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

39. Habilitação jurídica:

39.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- 39.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 39.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 39.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 39.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 39.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 39.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 39.8.** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 39.9.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 39.10.** No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 39.11.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

40. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 40.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 40.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 40.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 40.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 40.5.** prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
- 40.6.** prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa;
- 40.7.** prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias antes da data de entrega dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de



validade, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

40.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

41. Qualificação Econômico-Financeira:

41.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

41.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

41.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

41.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

41.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

41.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41.3. O balanço patrimonial disponível no SICAF ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

41.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1;

41.3.1.1. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço do Exercício Financeiro, da seguinte forma:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante LC = Ativo Circulante /

Passivo Circulante



41.3.1.2. A não apresentação da memória de cálculo não leva a empresa a sua inabilitação.

41.3.2. A Parte Específica discriminará a exigência ou não de Patrimônio Líquido ou Capital Social;

42. Qualificação Técnica:

42.1. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica** deste Edital.

42.2. documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

43. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

43.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

44. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

45. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

46. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

47. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

48. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

49. A licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

49.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.



50. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

SEÇÃO XII - DA AMOSTRA

51. A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA VISITA TÉCNICA

52. A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

52.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

SEÇÃO XIV - DO RECURSO

53. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

53.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

53.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

53.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

54. Para efeito do disposto no § 5.º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

55. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

56. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

57. A sessão pública poderá ser reaberta:

57.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



57.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

57.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

57.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

57.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

59. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

60. A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho. Maiores informações poderão ser obtidas no endereço de e-mail codocpl.ma@gmail.com ou pelo telefone (099) 3661-2068 ou (099) 3661-1399.

SEÇÃO XVII - DO REGISTRO DE PREÇOS

61. A Comissão Permanente de Licitação - CPL é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

62. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.

63. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPL - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

63.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

63.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

63.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

63.3.1. A CPL poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

63.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



- 64.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 64.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Central Permanente de Licitação.
- 64.2.** É facultado a CPL, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4.º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.
- 65.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 66.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 67.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 68.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 68.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 69.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 69.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 69.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 70.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 70.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 70.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 71.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 72.** O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 72.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 72.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 72.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 72.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002.

73. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas Subcondições 72.1, 72.2 e 72.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

74. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- 74.1. Por razão de interesse público; ou
- 74.2. A pedido do fornecedor.

75. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a CPL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

76. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

77.

SEÇÃO XVIII - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

77. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o **fornecedor beneficiário** poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

77.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

78. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

79. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

SEÇÃO XIX - DAS SANÇÕES

80. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Codó e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 80.1. Cometer fraude fiscal;



- 80.2. Apresentar documento falso;
- 80.3. Fizer declaração falsa;
- 80.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 80.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 80.6. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 80.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 80.8. Não manter a proposta.

81. Para os fins da Subcondição 80.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97, da Lei n.º 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

SEÇÃO XX - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

82. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

83. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

84. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, até as 13 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

85. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

86. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

86.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

87. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do Comprasnet e vincularão os participantes e a Administração.

SEÇÃO XXI - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

88. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXII - DAS OBRIGAÇÕES

89. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

SEÇÃO XXIII - DO PAGAMENTO

90. As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.



SEÇÃO XXIV - DISPOSIÇÕES FINAIS

91. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

91.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

91.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

92. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

93. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

93.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

94. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

95. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

96. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

97. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://www.codo.ma.gov.br/portal/licitacao-tce/>.

98. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

99. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

100.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

100.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.



101.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

SEÇÃO XXV - DOS ANEXOS

102. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

- 102.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 102.2.** Anexo II – Modelo de Proposta readequada;
- 102.3.** Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 102.4.** Anexo IV - Minuta do Contrato;

SEÇÃO XXVI - DO FORO

103. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Codó, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Codó/MA, 27 de Outubro de 2020.

Francisco Roberto de Araújo Albuquerque
Secretario Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural

Fátima Stella Bezerra Viana Barbosa
Secretaria Municipal de Educação, Ciências, Tecnologia e Inovação

Suelson Leonir Correia Sales
Secretaria Municipal de Saúde

Janayna de Castro Silva
Secretaria Municipal de Des. Social, do Direito da Mulher, de Segurança Alimentar e de Igualdade Racial

Suelson Leonir Correia Sales
Secretaria Municipal de Saúde

Gervásio Rodrigues da Silva
Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Pesca.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços Objetivando Futura aquisição de peças e pneus para serem utilizados pela frota de veículos junto a diversas secretarias do Município de Codó/MA conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com edital, anexos e de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência.

1.2. Visa o presente Termo de Referência a detalhar os materiais necessários para atender as demandas das diversas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição faz-se necessária para o desenvolvimento das atividades das secretarias.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece as Leis Federais nº 8.666, de 21.06.1993 e 10.520, de 17.07.2002, bem como Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Federal 10.024/2019 com suas alterações e todas as demais normas e legislações vigentes e aplicáveis ao presente termo.

4. ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – PSL 156) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 101,19	R\$ 1.011,90
2	FILTRO COMBUSTÍVEL DIESEL – PSC 496) EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 103,52	R\$ 1.035,20
3	FILTRO ÓLEO HIDRAULICO BT 470. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 249,87	R\$ 2.498,70
4	VIRABREQUIM MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 4.418,28	R\$ 22.091,40
5	EIXO COMANDO DE VALVULA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 3.441,51	R\$ 17.207,55
6	PISTÃO COMPLETO MOTOR, TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.290,49	R\$ 6.452,45
7	BRONZINA DA BIELA TRATOR NEW HOLLAND TT4030 ; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 924,47	R\$ 4.622,35
8	BRONZINA DE MANCAL, TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.074,83	R\$ 5.374,15
9	BLOCO DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 22.432,22	R\$ 67.296,66
10	CABEÇOTE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 5.808,99	R\$ 17.426,97
11	JOGO DE JUNTA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.524,88	R\$ 7.624,40
12	BOMBA D'AGUA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 530,23	R\$ 2.651,15
13	BOMBA INJETORA TRATOR NEW HOLLAND TT4030;	UNIDADE	3	R\$ 11.908,21	R\$ 35.724,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.				
14	BICO INJETOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.984,29	R\$ 9.921,45
15	MOTOR DE PARTIDA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 4.395,17	R\$ 17.580,68
16	ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 4.877,03	R\$ 19.508,12
17	BOMBA HIDRALICA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 3.478,43	R\$ 13.913,72
18	RADIADOR DE �GUA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.184,54	R\$ 12.553,62
19	EMBREAGEM VISCOSA DA VENTONHA TRATOR NEW HOLLAND TT4030. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.776,03	R\$ 11.328,09
20	HELICE RADIADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.316,35	R\$ 6.581,75
21	ENGRENAGEM DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 2.147,39	R\$ 10.736,95
22	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 918,12	R\$ 4.590,60
23	PLATOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 2.224,99	R\$ 11.124,95
24	COLAR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.099,58	R\$ 5.497,90
25	EIXO TRANSMISS�O TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.640,00	R\$ 10.920,00
26	DIFERENCIAL BRA�O DE DIREC�O TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.713,00	R\$ 14.139,00
27	CUBOS DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 2.818,23	R\$ 11.272,92
28	PLANETARIA DO CUBO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 495,60	R\$ 2.478,00
29	SEMI EIXO ARTICULADO DIANTEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 979,49	R\$ 4.897,45
30	SEMI EIXO TRASEIRO TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.485,91	R\$ 7.429,55
31	TERMINAL DIREC�O TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 422,62	R\$ 2.113,10
32	BICO INJETOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.934,99	R\$ 9.674,95
33	RETENTOR DAS RODAS TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 223,91	R\$ 1.119,55
34	RETENTOR DO VOLANTE DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 267,93	R\$ 1.339,65
35	VOLANTE TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 1.652,68	R\$ 4.958,04
36	CREMALHEIRA DO MOTOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.053,86	R\$ 9.161,58
37	CORREIA DO ALTERNADOR TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 158,25	R\$ 791,25
38	TANQUE DE DIESEL TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.614,19	R\$ 10.842,57
39	BOMBA INJETORA COMPLETA TRATOR NEW HOLLAND TT4030; MOTOR 716. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 11.854,64	R\$ 35.563,92
40	DISCO: 55CM - Grade Forte. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 449,00	R\$ 12.572,00
41	FILTRO �LEO LUBRIFICANTE – PSL 900. EXCLUSIVO	UNIDADE	10	R\$ 96,87	R\$ 968,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ME/EPP.				
42	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL – PC 21155. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 96,71	R\$ 967,10
43	FILTRO DE AR HDS223. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 159,80	R\$ 1.598,00
44	BOMBA D'AGUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 577,81	R\$ 2.889,05
45	BOMBA INJETORA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 15.518,58	R\$ 46.555,74
46	BICO INJETOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	8	R\$ 1.879,73	R\$ 15.037,84
47	MOTOR DE PARTIDA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 3.018,67	R\$ 12.074,68
48	ALTERNADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 2.616,83	R\$ 10.467,32
49	BOMBA HIDRALICA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 3.564,58	R\$ 14.258,32
50	RADIADOR DE �GUA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.311,48	R\$ 12.934,44
51	H�LICE DO RADIADOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 521,87	R\$ 2.609,35
52	DISCO DE EMBREAGEM TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 527,73	R\$ 2.638,65
53	PLATOR E DISCO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.569,79	R\$ 7.848,95
54	COLAR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 835,35	R\$ 4.176,75
55	CAIXA DE CAMBIO COMPLETA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 22.923,70	R\$ 68.771,10
56	DIFERENCIAL DIREITO DE DIRE�A�O TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 5.351,23	R\$ 21.404,92
57	CUBOS DAS RODAS DIANTEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 3.128,17	R\$ 12.512,68
58	SEMI EIXO TRASEIRO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 1.285,26	R\$ 5.141,04
59	TERMINAL DIRE�A�O TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 288,08	R\$ 1.152,32
60	BRA�O DO HIDRAULICO TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 2.678,60	R\$ 8.035,80
61	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 12,22	R\$ 122,20
62	ARRUELA DE ENCOSTO DO ROLAMENTO DA RODA TRASEIRAS TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 15,53	R\$ 155,30
63	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 222,63	R\$ 2.226,30
64	BOMBA DE ALIMENTA�A�O TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 477,00	R\$ 2.385,00
65	TURBINA DO MOTOR TRATOR MASSEY FERGUSON 4290; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 6.679,00	R\$ 20.037,00
66	FILTRO DE COMBUST�VEL P550625. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 122,25	R\$ 1.222,50
67	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL-BF1399SP. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 243,33	R\$ 2.433,30
68	FILTRO �LEO LUBRIFICANTE - PSL 417. EXCLUSIVO	UNIDADE	10	R\$ 136,16	R\$ 1.361,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ME/EPP.				
69	EIXO COMANDO DE VALVULA PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.852,50	R\$ 14.557,50
70	TERMINAL DIREÇÃO PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 244,33	R\$ 1.221,65
71	TURBINA DO MOTOR PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 5.469,58	R\$ 16.408,74
72	MOTOR DE PARTIDA PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 3.559,52	R\$ 14.238,08
73	MANGUEIRA HIDRAULICA PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 651,50	R\$ 3.257,50
74	CORREIA DO MOTOR PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 309,03	R\$ 1.545,15
75	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 1.933,18	R\$ 9.665,90
76	BOMBA INJETORA PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 7.445,92	R\$ 14.891,84
77	BOMBA D'ÁGUA PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.869,29	R\$ 11.607,87
78	BOMBA DO OLEO DO MOTOR PATROL CATERPILLAR 120 K. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 2.490,80	R\$ 7.472,40
79	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE – LF 3670. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 156,62	R\$ 1.566,20
80	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL – FF5612. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 175,25	R\$ 1.752,50
81	FILTRO COMBUSTIVEL DIESEL – FS19732. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 188,95	R\$ 1.889,50
82	FILTRO COMBUSTIVEL FS19816. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 229,23	R\$ 2.292,30
83	VIRABREQUIM RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 5.018,52	R\$ 15.055,56
84	CILINDRO HIDRAULICO RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 5.953,22	R\$ 11.906,44
85	CRUZETAS DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	5	R\$ 285,42	R\$ 1.427,10
86	RADIADOR DE AGUA RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.960,42	R\$ 11.881,26
87	TURBINA DO MOTOR RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.721,93	R\$ 14.165,79
88	MOTOR DE PARTIDA RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 2.339,43	R\$ 7.018,29
89	ALTERNADOR RETROESCAVADEIRA JCB. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.210,25	R\$ 9.630,75
90	BICO INJETOR RETROESCAVADEIRA JCB EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.138,43	R\$ 9.415,29
91	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 118,08	R\$ 1.180,80
92	FILTRO COMBUSTÍVEL PSC 496. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 113,29	R\$ 1.132,90
93	FILTRO DE AR NS 5492. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 216,90	R\$ 2.169,00
94	SONDA LABDA PÓS PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 318,63	R\$ 2.230,41
95	SONDA LABDA PRÉ PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 341,27	R\$ 2.388,89
96	BENDIX MPULSO DE PARTIDA PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 103,30	R\$ 723,10
97	BICO INJETOR PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO	UNIDADE	10	R\$ 171,35	R\$ 1.713,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	2017. EXCLUSIVO ME/EPP.				
98	SERVO FREIO HIDROVACO PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 334,06	R\$ 3.340,60
99	CORPO DE BORBOLETA PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 569,74	R\$ 5.697,40
100	REGULADOR DE VOLTAGEM PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 143,25	R\$ 1.432,50
101	MANGOTE DO RADIADOR PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 110,98	R\$ 1.220,78
102	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 55,23	R\$ 607,53
103	JUNTA DO CABEÇOTE PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 113,98	R\$ 1.253,78
104	RETENTOR DO VOLANTE MOTOR PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 172,28	R\$ 1.722,80
105	FAROL PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 248,39	R\$ 1.738,73
106	CABO DE IGNIÇÃO PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 151,75	R\$ 1.062,25
107	PASTILHA DE FREIO PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 105,82	R\$ 1.164,02
108	DISCO DE FREIO PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 140,40	R\$ 1.544,40
109	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRO FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 84,74	R\$ 932,14
110	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIAT ESTRADA - (PAR); MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 308,72	R\$ 3.395,92
111	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA FIAT ESTRADA - (PAR); MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 276,68	R\$ 3.043,48
112	TAMBOR DE FREIO PARA FIAT ESTRADA (PAR); MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 183,71	R\$ 2.020,81
113	SILENCIOSO ESCAPAMENTO TRAZEIRO FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 171,28	R\$ 1.712,80
114	ESCAPAMENTO ITERMEDIARI II FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 98,24	R\$ 982,40
115	CUBO DA RODA DIANTEIRA PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 516,95	R\$ 5.686,45
116	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 191,80	R\$ 2.109,80
117	ROLAMENTO DA RODA TRAZEIRA PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 355,09	R\$ 3.550,90
118	AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 434,94	R\$ 4.349,40
119	AMORTECEDOR TRAZEIRO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 371,38	R\$ 4.456,56
120	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR ESQUERDA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 614,73	R\$ 6.147,30
121	BANDEJA DIANTEIRA INFERIOR DIREITA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 458,77	R\$ 4.587,70
122	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR DIREITA HILLUX;	UNIDADE	10	R\$ 253,32	R\$ 2.533,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.				
123	BANDEJA DIANTEIRA SUPERIOR ESQUERDA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 350,97	R\$ 3.509,70
124	PIVO SUPERIOR HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 143,02	R\$ 2.145,30
125	TERMINAIS DIREÇÃO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	14	R\$ 171,44	R\$ 2.400,16
126	PASTILHAS FREIO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	14	R\$ 171,32	R\$ 2.398,48
127	LONA DE FREIO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 266,33	R\$ 3.195,96
128	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO HILUX (PAR); COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 281,61	R\$ 3.379,32
129	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 277,43	R\$ 3.329,16
130	BARRA ESTABILIZADORA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	14	R\$ 223,48	R\$ 3.128,72
131	BRAÇO AXIAL HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 207,62	R\$ 2.491,44
132	JUNTA DO CABEÇOTE HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 180,30	R\$ 1.803,00
133	JUNTA DO CARTER HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 202,42	R\$ 3.036,30
134	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 114,46	R\$ 1.716,90
135	CILINDRO MESTRE AUXILIAR EMBREAGEM HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 356,14	R\$ 4.629,82
136	KIT DE EMBREAGEM HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 1.696,48	R\$ 15.268,32
137	CILINDRO EMBREAGEM HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 184,12	R\$ 2.209,44
138	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 237,68	R\$ 3.565,20
139	LUVA CARDAN DIANTEIRA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 305,29	R\$ 4.579,35
140	LUVA CARDAN TRAZEIRA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 518,30	R\$ 7.774,50
141	PONTEIRA DA TRANSMISSÃO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 297,51	R\$ 2.975,10
142	ROLAMENTO DE CENTRO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2014. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 304,12	R\$ 4.561,80
143	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 337,99	R\$ 4.055,88
144	AMORTECEDOR TRAZEIRO VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 181,07	R\$ 2.172,84
145	SILENCIOSO COMPLETO VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 374,67	R\$ 4.496,04
146	BARRA DA DIREÇÃO COM REGULAGEM VW SAVEIRO;	UNIDADE	12	R\$ 198,96	R\$ 2.387,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	MOTOR 1.0, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.				
147	BARRA DA DIREÇÃO SEM REGULAGEM VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 164,59	R\$ 1.975,08
148	REPARO DA PASTILHA DE FREIO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	11	R\$ 61,96	R\$ 681,56
149	CILINDRO MESTRE DE FREIO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 697,06	R\$ 8.364,72
150	CILINDRO AUXILIAR HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 174,38	R\$ 2.266,94
151	PIVO INFERIOR HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 174,99	R\$ 2.099,88
152	DISCO FREIO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	18	R\$ 259,98	R\$ 4.679,64
153	SAPATA DE FREIO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 162,32	R\$ 1.947,84
154	REPARO DA SAPATA DE FREIO PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 115,77	R\$ 1.389,24
155	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 25,41	R\$ 330,33
156	FILTRO COMBUSTIVEL PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 53,35	R\$ 640,20
157	FILTRO DE AR PARA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 95,27	R\$ 1.143,24
158	FILTRO DO AR CONDICIONADO HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 66,08	R\$ 792,96
159	CORREIA DENTADA DO COMANDO GRANDE HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 195,55	R\$ 2.346,60
160	CORREIA ALTERNADOR HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 160,38	R\$ 1.924,56
161	KIT BUCHA FEIXO DE MOLA TRAZEIRA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 62,64	R\$ 814,32
162	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA HILLUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 141,93	R\$ 1.845,09
163	KIT DE EMBREAGEM S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 1.630,75	R\$ 14.676,75
164	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 184,85	R\$ 2.218,20
165	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 251,62	R\$ 2.264,58
166	BIELETA S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 96,19	R\$ 865,71
167	AMORTECEDOR DIANTEIRO S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 251,24	R\$ 3.014,88
168	AMORTECEDOR TRAZEIRO S-10; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 239,96	R\$ 2.879,52
169	BATERIA VEICULO 90 AMP. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 795,42	R\$ 9.545,04
170	AMORTECEDORN TRAZEIRO - FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 210,44	R\$ 1.893,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



171	AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 173,56	R\$ 1.562,04
172	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 271,66	R\$ 2.444,94
173	BRAÇO AXIAL FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 76,17	R\$ 533,19
174	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 21,23	R\$ 191,07
175	COXIM AMORTECEDOR FIAT DIANTEIRO FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 46,60	R\$ 419,40
176	PASTILHA DE FREIO FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 70,53	R\$ 634,77
177	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 111,19	R\$ 1.334,28
178	CUBO DA RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 123,24	R\$ 1.478,88
179	CUBO DA RODA TRAZEIRA FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 193,69	R\$ 2.324,28
180	TERMINAL BARRA ESTABILIZADOR FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 66,58	R\$ 798,96
181	JOGO DE PISTÃO COM ANEL FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 438,33	R\$ 4.383,30
182	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA (PAR) FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 206,96	R\$ 1.862,64
183	JUNTA PONTEIRA HOMOÇONETICA FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 234,01	R\$ 1.638,07
184	BATERIA DE VEICULO 60 AMP. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	19	R\$ 425,10	R\$ 8.076,90
185	MANGOTE DO FILTRO DE AR FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 52,40	R\$ 471,60
186	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 27,25	R\$ 245,25
187	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 176,11	R\$ 1.584,99
188	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 18,20	R\$ 163,80
189	FILTRO COMBUSTIVEL FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 26,41	R\$ 237,69
190	JUNTA HOMOÇONETICA RODA FIAT UNO; MOTOR 1.0, ANO 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 194,73	R\$ 1.363,11
191	KIT ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 85,03	R\$ 1.020,36
192	BARRA DA DIREÇÃO C/ REGULAGEM VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 253,30	R\$ 3.039,60
193	TERMINAL DE DIREÇÃO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 56,22	R\$ 674,64
194	FILTRO DE AR P/ VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 43,07	R\$ 559,91
195	FILTRO DE COMBUSTIVEL VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 27,75	R\$ 277,50
196	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 132,04	R\$ 1.584,48
197	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	8	R\$ 141,74	R\$ 1.133,92
198	PARAFUSO RODA DIANTEIRA VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 47,25	R\$ 425,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



199	CABO DE EMBREAGEM VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 58,78	R\$ 587,80
200	CILINDRO DA RODA TRAZEIRA VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 65,93	R\$ 791,16
201	EMBUCHAMENTO HORIZONTAL VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 333,34	R\$ 3.333,40
202	EMBUCHAMENTO VERTICAL VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 216,77	R\$ 2.601,24
203	CAIXA DE DIREÇÃO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 1.225,17	R\$ 14.702,04
204	KIT ROLAMENTO RODA TRAZEIRA VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 103,01	R\$ 1.030,10
205	VARÃO DO CAMBIO GRANDE VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 292,79	R\$ 3.513,48
206	COXIM CAMBIO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 73,47	R\$ 734,70
207	COXIM DO MOTOR VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 94,87	R\$ 853,83
208	JUNTA HOMOÇONETICA DESLIZANTE VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 337,50	R\$ 3.037,50
209	KIT MOTOR VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 963,91	R\$ 9.639,10
210	KIT ARRUELA EMBUCHAMENTO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 112,18	R\$ 1.121,80
211	KIT ESTABILIZADOR INTERNO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 58,77	R\$ 587,70
212	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 188,38	R\$ 2.260,56
213	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 56,04	R\$ 672,48
214	BRAÇO AXIAL MERCEDES BENS SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 87,81	R\$ 1.053,72
215	ESCAPAMENTO SILENCIOSO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
216	REGULADOR DE VOLTAGEM MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 307,29	R\$ 3.072,90
217	VOLANTE MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 843,32	R\$ 8.433,20
218	HIDROVÁCO DE FREIO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 1.203,51	R\$ 14.442,12
219	FECHADURA DA TAMPA TRAZEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 313,94	R\$ 2.825,46
220	PINÇA DA RODA TRAZEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 260,47	R\$ 2.604,70
221	PINÇA RODA DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO	UNIDADE	13	R\$ 630,23	R\$ 8.192,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ME/EPP.				
222	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 29,02	R\$ 290,20
223	FILTRO COMBUSTIVEL MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 160,73	R\$ 1.928,76
224	TUBO DE REFRIGERAÇÃO DE AGUA MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 100,26	R\$ 1.203,12
225	CORREIA DENTADA DO MOTOR MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 217,59	R\$ 2.611,08
226	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 166,37	R\$ 2.162,81
227	PASTILHA DE FREIO TRAZEIRO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 139,36	R\$ 1.393,60
228	PIVO INFERIOR MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 117,65	R\$ 1.176,50
229	IMPULSOR DE PARTIDA MERCEDES BENZ SPRINTER. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 105,25	R\$ 1.052,50
230	CABO DE FREIO DE MÃO MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 175,18	R\$ 2.102,16
231	RETENTOR DA POLIA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 156,03	R\$ 1.872,36
232	JUNTA HOMOCINETICA para MERCEDES BENZ SPRINTER, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 268,51	R\$ 2.685,10
233	CRUZETA CARDAN para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 120,77	R\$ 1.449,24
234	PIVO INFERIOR para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 167,23	R\$ 1.672,30
235	BICO INJETOR COMPLETO para MERCEDES BENZ SPRINTER, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 602,31	R\$ 6.023,10
236	CORREIA DO ALTERNADOR para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 90,52	R\$ 905,20
237	FILTRO LUBRIFICANTE para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 63,46	R\$ 634,60
238	TERMINAL DE DIREÇÃO para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 160,56	R\$ 1.605,60
239	LANTERNA TRAZEIRA DIREITA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 322,71	R\$ 3.227,10
240	LANTERNA TRAZEIRA ESQUERDA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 321,05	R\$ 3.210,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



241	LAMPADA FAROL para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 66,34	R\$ 663,40
242	PALHETA PARA BRISA (Par) MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 107,23	R\$ 1.072,30
243	JUNTA DO COLETOR ADIMIS�O para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 82,43	R\$ 824,30
244	JUNTA DO COLETOR ESCAPAMENTO para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 112,99	R\$ 1.129,90
245	MOLA TRAZEIRA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 264,32	R\$ 2.643,20
246	MOLA DA SUSPENS�O DIANTEIRA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 338,93	R\$ 3.389,30
247	RETENTOR DO COLARIM para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 237,57	R\$ 2.375,70
248	RETENTOR COMANDO DE VALVULA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 119,16	R\$ 1.072,44
249	MANGOTE FILTRO DE AR para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 212,62	R\$ 1.913,58
250	FILTRO DE AR P/ ARCONDICIONADO SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 67,80	R\$ 610,20
251	HELICE DO RADIADOR HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 216,82	R\$ 1.951,38
252	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA DENTADA PEQUENA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 294,09	R\$ 3.529,08
253	TENSOR DA CORREIA DENTADA GRANDE HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 259,33	R\$ 3.111,96
254	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 63,65	R\$ 636,50
255	REPARO DA PIN�A DIANTEIRA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 169,68	R\$ 1.696,80
256	PIVO DA BALAN�A BANDEJA INFERIOR HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 159,90	R\$ 1.599,00
257	PIVO DA BALAN�A BANDEJA SUPERIOR HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 297,30	R\$ 2.973,00
258	BUCHA DA BALAN�A INFERIOR HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 119,17	R\$ 1.430,04
259	BUCHA DA BALAN�A SUPERIOR HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 390,16	R\$ 3.901,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



260	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 69,00	R\$ 828,00
261	KIT DE BUCHA DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 91,57	R\$ 915,70
262	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO HILUX; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 185,55	R\$ 1.855,50
263	JUNTA HOMOÇONETICA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 584,21	R\$ 5.842,10
264	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRAZEIRO para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 229,54	R\$ 2.295,40
265	CRUZETA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 167,08	R\$ 1.670,80
266	KIT DE EMBREAGEM para MERCEDES BENZ SPRINTER, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 2.366,72	R\$ 21.300,48
267	ROLAMENTO TENSOR para MERCEDES BEN SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 278,34	R\$ 2.783,40
268	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 243,95	R\$ 2.927,40
269	FLEXIVEL DE FREIO TRAZEIRO para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 59,52	R\$ 595,20
270	FILTRO DE AR para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 86,93	R\$ 1.043,16
271	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 233,55	R\$ 2.335,50
272	PIVO SUPERIOR para MERCEDES SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 183,80	R\$ 1.838,00
273	MANGUEIRA DO RADIADOR para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 155,85	R\$ 1.558,50
274	JUNTA DO CARTER para MERCEDES BENZ SPRINTER; COMBUSTIVEL DIESEL, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 245,77	R\$ 2.211,93
275	PINO SUPERIOR VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 95,67	R\$ 956,70
276	PINO INFERIOR VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 97,06	R\$ 970,60
277	BARRA DE DIREÇÃO S/ REGULAGEM VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 186,96	R\$ 2.243,52
278	AMORTECEDOR DA DIREÇÃO VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 98,98	R\$ 1.187,76
279	BATENTE SUSPENSÃO RODA DIANTEIRA VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 59,07	R\$ 590,70
280	BATENTE SUSPENSÃO RODA TRAZEIRA VW KOMBI;	UNIDADE	10	R\$ 63,57	R\$ 635,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.				
281	FILTRO DE OLEO DO MOTOR VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 18,54	R\$ 185,40
282	JOGO DE BRONZINA COMANDO VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 133,81	R\$ 1.338,10
283	KIT DA BARRA ESTABILIZADOR DIANTEIRA DIREITA E ESQUERDA VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 106,91	R\$ 1.069,10
284	JOGO DE ENBUCHAMENTO VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 296,95	R\$ 2.672,55
285	JUNTA DO CABECOTE VW KOMBI; ANO 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 91,46	R\$ 914,60
286	JUNTA DO MOTOR FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 221,16	R\$ 1.990,44
287	COXIM MOTOR FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 77,05	R\$ 770,50
288	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 112,90	R\$ 1.129,00
289	DISCO DE FREIO FIAT FIORINO; MOTOR 1.0, 2010. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 121,21	R\$ 1.212,10
290	KIT DE EMBREAGEM VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 416,42	R\$ 4.164,20
291	REGULAGEM DE FREIO VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 63,87	R\$ 574,83
292	JOGO DE SAPATA DE FREIO para VW SAVEIRO; MOTOR 1.0, 2012. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 311,74	R\$ 2.805,66
293	LONA DE FREIO VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 45,73	R\$ 457,30
294	JOGO DE BRONZE DE BIELA VW KOMBI; ANO 2013. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	9	R\$ 255,86	R\$ 2.302,74
295	KIT DE EMBREAGEM PARA FIAT ESTRADA; MOTOR 1.4, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 299,05	R\$ 2.093,35
296	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 41,92	R\$ 544,96
297	FILTRO COMBUSTIVEL PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 35,50	R\$ 426,00
298	ROLAMENTO DE CENTRO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 251,76	R\$ 3.021,12
299	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 94,67	R\$ 1.136,04
300	TERMINAL DE DIREÇÃO PEQUENO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 87,76	R\$ 1.053,12
301	DISCO DE FREIO DE FREIO DIANTEIRO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 171,97	R\$ 2.235,61
302	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO PATA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 217,72	R\$ 2.612,64
303	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 443,54	R\$ 4.435,40
304	AMORTECEDOR TRAZEIRO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	13	R\$ 264,21	R\$ 3.434,73
305	JOGO DE PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO PARA TOYOTA BANDEIRANTE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	14	R\$ 147,07	R\$ 2.058,98
306	JOGO DE LONA DE FREIO PARA TOYOTA BANDEIRANTES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 76,94	R\$ 769,40
307	AMORTECEDOR DIANTEIRO FORD KA ANO 2020,	UNIDADE	7	R\$ 241,85	R\$ 1.692,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.				
308	AMORTECEDOR TRAZEIRO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 220,05	R\$ 1.540,35
309	JOGO SAPATA DE FREIO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 260,67	R\$ 1.824,69
310	JUNTA HOMOCINETICA FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 454,08	R\$ 3.178,56
311	KIT COIFA L.RODA FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 41,88	R\$ 293,16
312	KIT COIFA L. CAMBIO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 76,68	R\$ 536,76
313	JUNTA DESLIZANTE FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 401,74	R\$ 2.812,18
314	JOGO CABO DE IGNIÇÃO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 102,80	R\$ 719,60
315	VELAS DE IGNIÇÃO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 128,13	R\$ 896,91
316	BOBINA DE IGNIÇÃO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 183,03	R\$ 1.281,21
317	FILTRO LUBRIFICANTE FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 24,74	R\$ 173,18
318	FILTRO DE COMBUSTIVEL FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 102,30	R\$ 716,10
319	FILTRO DE AR FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 72,49	R\$ 507,43
320	COXIM DO MOTORTECEDOR DIANTEIRO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 101,69	R\$ 711,83
321	DISCO DE FREIO FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 234,67	R\$ 1.642,69
322	PIVO INFERIOR FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 80,78	R\$ 565,46
323	JUNTA DA TAMPA DE VALVULA FORD KA ANO 2020, MOTOR 1.5. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	7	R\$ 80,57	R\$ 563,99
324	TERMINAL ESQUERDO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 168,91	R\$ 3.378,20
325	TERMINAL DIREITO VW15190/MB1722 VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 168,48	R\$ 3.369,60
326	TAMBOR FRIO DIANTEIRO W15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	18	R\$ 857,00	R\$ 15.426,00
327	TAMBOR FREIO TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 888,26	R\$ 17.765,20
328	BARRA DIRECAO GRANDE VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 813,13	R\$ 16.262,60
329	BARRA DIRECAO AUXILIAR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 719,39	R\$ 14.387,80
330	FAROL OVAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 286,28	R\$ 14.314,00
331	ROLAMENTO CARDAM CENTRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	50	R\$ 193,13	R\$ 9.656,50
332	BICO INJETOR ELETRONICO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 1.862,80	R\$ 11.176,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



333	BOMBA COMBUSTIVEL ELETRONICA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 1.533,37	R\$ 3.066,74
334	FILTRO COMBUSTIVEL C/SEPARADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 263,30	R\$ 15.798,00
335	FILTRO COMBUSTIVEL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 372,03	R\$ 22.321,80
336	FILTRO DE AR MOTOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 163,73	R\$ 9.823,80
337	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA GR15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	36	R\$ 288,23	R\$ 10.376,28
338	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTENA PE15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	36	R\$ 210,83	R\$ 7.589,88
339	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNA GR15190/MB1722/VOLARE. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	36	R\$ 361,07	R\$ 12.998,52
340	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNA PE15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	36	R\$ 253,22	R\$ 9.115,92
341	RETENTOR RODA DIANTEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 86,07	R\$ 5.164,20
342	RETENTOR RODA TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 103,93	R\$ 6.235,80
343	CRUZETA CARDAN DA TRANSMISSAO VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 202,84	R\$ 12.170,40
344	KIT DO MOTOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 1.889,31	R\$ 7.557,24
345	JOGO DE JUNTA COMPLETO DO MOTOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	18	R\$ 996,25	R\$ 17.932,50
346	BATERIA VEICULO 150 AMPERES. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	90	R\$ 817,17	R\$ 73.545,30
347	BATERIA VEICULO 150 AMPERES. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 817,17	R\$ 24.515,10
348	JOGO DE REPARO COMPLETO CUICA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 146,07	R\$ 8.764,20
349	CARDAN COMPLETO VW15190/MB1722/VOLARE, ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	5	R\$ 4.129,67	R\$ 20.648,35
350	FILTRO DE OLEO HIDRAULICO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	1000	R\$ 65,75	R\$ 65.750,00
351	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	72	R\$ 66,47	R\$ 4.785,84
352	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	72	R\$ 84,74	R\$ 6.101,28
353	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	40	R\$ 448,88	R\$ 17.955,20
354	AMORTECEDOR TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE;	UNIDADE	40	R\$ 544,70	R\$ 21.788,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP				
355	RODA DE FERRO ARO 22,5 VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	R\$ 1.427,02	R\$ 14.270,20
356	LONA DE FREIO DIANTEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 249,22	R\$ 14.953,20
357	LONA DE FREIO TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 336,06	R\$ 20.163,60
358	MOLA PATIM FREIO VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	40	R\$ 143,76	R\$ 5.750,40
359	SAPATA DE FREIO RODA TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 207,30	R\$ 12.438,00
360	CORREIA ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 203,11	R\$ 12.186,60
361	ESTICADOR CORREIA DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 270,35	R\$ 16.221,00
362	BOMBA D'AGUA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30	R\$ 528,06	R\$ 15.841,80
363	SERVO EMBREAGEM VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	R\$ 1.182,22	R\$ 11.822,20
364	CUICA DE FREIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	30	R\$ 433,53	R\$ 13.005,90
365	DIAFRAGMA CUICA DE FREIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	60	R\$ 55,99	R\$ 3.359,40
366	VALVULA REGULADORA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	40	R\$ 385,36	R\$ 15.414,40
367	VALVULA PEDAL FREIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 859,66	R\$ 17.193,20
368	VALVULA APU VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	10	R\$ 845,38	R\$ 8.453,80
369	FILTRO SECANTE VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	72	R\$ 201,73	R\$ 14.524,56
370	VALVULA MANECO VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	20	R\$ 368,53	R\$ 7.370,60
371	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	32	R\$ 501,94	R\$ 16.062,08
372	FLEXIVEL DA CUICA DE FREIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP	UNIDADE	24	R\$ 102,51	R\$ 2.460,24
373	EIXO S TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	18	R\$ 3.491,34	R\$ 62.844,12
374	EIXO S TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 3.491,34	R\$ 20.948,04
375	CATRACA FREIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	72	R\$ 196,20	R\$ 14.126,40
376	PIAO E COROA DO DIFERENCIAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 4.568,94	R\$ 18.275,76
377	ROLAMENTO DE ENCOSTO DIFERENCIAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 361,41	R\$ 7.228,20
378	ROLAMENTO PINHAO DIFERENCIAL	UNIDADE	15	R\$ 449,57	R\$ 6.743,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CODÓ**
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.				
379	JOGO DE PLANETARIA DO DIFERENCIAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017.	UNIDADE	21	R\$ 666,64	R\$ 13.999,44
380	SATELITE DO DIFERENCIAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 592,27	R\$ 8.884,05
381	JOGO DE ARREUELA DE AJUSTES SATELITES VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 108,73	R\$ 4.349,20
382	SEMI EIXO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 874,77	R\$ 5.248,62
383	PORCA PONTA DA CAPA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 72,89	R\$ 2.915,60
384	TRAVA ARANHA TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 55,72	R\$ 2.228,80
385	PORCA DA PONTA DA CAPA EIXO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 57,98	R\$ 2.319,20
386	CAIXA MARCHA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 15.630,35	R\$ 31.260,70
387	REPARO DO CÂMBIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 154,17	R\$ 1.850,04
388	EIXO TALHADO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 909,02	R\$ 10.908,24
389	EIXO PILOTO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 2.449,66	R\$ 29.395,92
390	EIXO MORINGA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 359,41	R\$ 3.594,10
391	ENGRENAGEM RE VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 3.122,43	R\$ 31.224,30
392	ENGRENAGEM 2º VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 1.165,29	R\$ 11.652,90
393	JOGO DE JUNTA DO CÂMBIO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 414,29	R\$ 8.285,80
394	PINOS DO FEIXO MOLAS TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 74,39	R\$ 1.487,80
395	MOLA MESTRE DIANTEIRO FEIXE VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	24	R\$ 825,53	R\$ 19.812,72
396	2ºMOLA FEIXE DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 465,84	R\$ 4.658,40
397	3ºMOLA FEIXE DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60
398	4ºMOLA FEIXE DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 379,26	R\$ 3.792,60
399	5ºMOLA FEIXE DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 963,28	R\$ 9.632,80
400	BOMBA INJETORA ELETRONICA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	2	R\$ 8.457,43	R\$ 16.914,86
401	SUPORTE DO FILTRO DE DIESEL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 510,66	R\$ 10.213,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

CODÓ
PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



402	BARRA DE DIRECAO GRANDE VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 874,59	R\$ 8.745,90
403	ALTERNADOR COMPLETO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 4.005,29	R\$ 24.031,74
404	POLIA DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 249,05	R\$ 14.943,00
405	ROLAMENTO DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017.	UNIDADE	20	R\$ 114,89	R\$ 2.297,80
406	ESCOVAS MOTOR PARTIDA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 254,92	R\$ 15.295,20
407	EIXO BENDIX DO MOTOR PARTIDA VW15190/MB1722/VOLARE ; ANO 2017 EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 253,27	R\$ 10.130,80
408	BOBINA DE CAMPO MOTOR DE PARRIDA VW15190/MB1722/VOLARE W138; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 376,79	R\$ 7.535,80
409	INDUZIDO MOTOR PARTIDA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 925,88	R\$ 11.110,56
410	SUPORTE ESCOVAS MOTOR PARTIDA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 88,31	R\$ 3.532,40
411	MOTOR LIMPADOR DE PARABRISA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 449,28	R\$ 4.492,80
412	BUCHA TRASEIRA FEIXO MOLAS VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 119,90	R\$ 7.194,00
413	BUCHA DIANTEIRA FEIXO MOLAS (PAR) VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 131,64	R\$ 7.898,40
414	BUCHA MOTOR PARTIDA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	72	R\$ 3,12	R\$ 224,64
415	TERMINAL 3/8 VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
416	FEIXE MOLAS DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 2.043,21	R\$ 20.432,10
417	FEIXE MOLAS TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	10	R\$ 3.145,27	R\$ 31.452,70
418	PARAFUSO CENTRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 3,03	R\$ 121,20
419	ABRACADEIRA FEIXO DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 62,75	R\$ 2.510,00
420	ABRACADEIRA FEIXO TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 73,33	R\$ 2.933,20
421	MOLA MESTRE DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 622,13	R\$ 12.442,60
422	MOLA MESTRE TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 483,54	R\$ 9.670,80
423	2ºMOLA FEIXE TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 391,55	R\$ 7.831,00
424	3ºMOLA FEIXE TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE;	UNIDADE	20	R\$ 352,51	R\$ 7.050,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.				
425	4ºMOLA FEIXE TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 381,48	R\$ 7.629,60
426	5ºMOLA FEIXE TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 328,70	R\$ 6.574,00
427	6ºMOLA FEIXE TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 492,94	R\$ 9.858,80
428	PINOS DO FEIXE MOLAS DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 68,50	R\$ 2.740,00
429	ESTATOR DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	24	R\$ 357,87	R\$ 8.588,88
430	REGULADOR DE VOLTAGEM VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 1.679,34	R\$ 33.586,80
431	PLACA DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	24	R\$ 150,85	R\$ 3.620,40
432	ESCOVA DO ALTERNADOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	72	R\$ 25,63	R\$ 1.845,36
433	PARAFUSOS DAS RODAS VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	180	R\$ 26,25	R\$ 4.725,00
434	VIRABREQUIM DO MOTOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 6.482,91	R\$ 19.448,73
435	BRONZE BIELA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	18	R\$ 138,31	R\$ 2.489,58
436	BRONZE MANCAL VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	18	R\$ 199,13	R\$ 3.584,34
437	KIT DO MOTOR VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	4	R\$ 210,12	R\$ 840,48
438	JOGO DE JUNTA MOTOR COMPLETO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 741,42	R\$ 8.897,04
439	COLA SILICONE ALTA TEMPERATURA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 73,46	R\$ 4.407,60
440	EIXO CENTRAL DA CAIXA MARCHA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 3.221,45	R\$ 9.664,35
441	EIXO AUXILIAR CAIXA MARCHA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 2.520,77	R\$ 7.562,31
442	BUCHA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 39,47	R\$ 2.368,20
443	BUCHA DE AMORTECEDOR TRASEIRO VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	60	R\$ 61,75	R\$ 3.705,00
444	LANTERNA TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 273,39	R\$ 10.935,60
445	SINALEIRA DIANTEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 193,81	R\$ 7.752,40
446	SINALEIRA TRASEIRA VW15190/MB1722/VOLARE; ANO 2017. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 207,80	R\$ 4.156,00
447	PNEU DIANTEIRO 12.4-24 R-1 12. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 1.552,65	R\$ 4.657,95
448	PNEU TRASEIRO 18-4/30 18 LONAS. EXCLUSIVO	UNIDADE	3	R\$ 2.111,62	R\$ 6.334,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.



	ME/EPP.				
449	PNEU 700-16 10 G8 SIMPLES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	25	R\$ 747,39	R\$ 18.684,75
450	PNEU 750/16 G8 SIMPLES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	27	R\$ 764,60	R\$ 20.644,20
451	CÂMARA DE AR 750/16. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	21	R\$ 79,75	R\$ 1.674,75
452	PNEU 1.000X20 G8 SIMPLES. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	45	R\$ 1.827,83	R\$ 82.252,35
453	PNEU 1.000X20 G8 SIMPLES. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	14	R\$ 1.827,83	R\$ 25.589,62
454	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	48	R\$ 1.754,95	R\$ 84.237,60
455	PNEU 1.000X20 BORRACHUDO. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	15	R\$ 1.754,95	R\$ 26.324,25
456	PNEU 14.00-24 TG 12 LONAS. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 3.350,25	R\$ 20.101,50
457	PNEU DIANTEIRO 12.5/80-18 EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 1.560,22	R\$ 4.680,66
458	PNEU TRASEIRO 17.5/25 G2 L2 EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	3	R\$ 4.195,88	R\$ 12.587,64
459	PNEU 17.5/25 PÁ CARREGADEIRA EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	6	R\$ 4.388,30	R\$ 26.329,80
460	PNEU 235/70/16. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	38	R\$ 577,97	R\$ 21.962,86
461	PNEU 175/70/13. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	88	R\$ 268,00	R\$ 23.584,00
462	PNEU 185/65/14 . EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	31	R\$ 361,81	R\$ 11.216,11
463	PNEU 205/75/16. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	55	R\$ 708,35	R\$ 38.959,25
464	PNEU 255/75/15. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 882,96	R\$ 24.722,88
465	PNEU 215/75/16 USO MIXTO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	85	R\$ 920,90	R\$ 78.276,50
466	PNEU 265/75/16. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	31	R\$ 727,16	R\$ 22.541,96
467	PNEU 265/70/16. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	36	R\$ 695,25	R\$ 25.029,00
468	PNEU 275/80/22,5 RADIAL DIRECIONAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 1.505,03	R\$ 45.150,90
469	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 1.533,20	R\$ 45.996,00
470	PNEU 9.17.5 RADIAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 833,58	R\$ 33.343,20
471	PNEU 215/75/17,5 RADIAL. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	32	R\$ 840,23	R\$ 26.887,36
472	PNEU 900/20 G8 SIMPLES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 1.193,29	R\$ 35.798,70
473	PNEU 900/20 BORRACHUDO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	30	R\$ 1.383,32	R\$ 41.499,60
474	PNEU 750/16 BORRACHUDO. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 839,21	R\$ 16.784,20
475	PNEU 09.17.5 SIMPLES. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 956,51	R\$ 19.130,20
476	CÂMARA DE AR ARO 20. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	24	R\$ 196,85	R\$ 4.724,40
477	CÂMARA DE AR ARO 22. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	24	R\$ 257,62	R\$ 6.182,88
478	OLEO DIREÇÃO: TIPO SUFIXO ATF , Balde com 20 Litros. COTA PRINCIPAL	UNIDADE	348	R\$ 323,40	R\$ 112.543,20
479	OLEO DIREÇÃO: TIPO SUFIXO ATF , Balde com 20 Litros. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	115	R\$ 323,40	R\$ 37.191,00
480	OLEO MOTOR: 15W40 CRB TURBO, Balde com 20 litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	222	R\$ 334,51	R\$ 74.261,22
481	OLEO TRANSMISSÃO: Balde com 20 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	28	R\$ 311,60	R\$ 8.724,80
482	OLEO 90 Balde com 20 Litros. COTA PRINCIPAL.	UNIDADE	284	R\$ 275,87	R\$ 78.347,08
483	OLEO 90 Balde com 20 Litros. COTA RESERVADA ME/EPP.	UNIDADE	94	R\$ 275,87	R\$ 25.931,78
484	OLEO DIFERENCIAL: 85W140. EXCLUSIVO ME/EPP.	LITRO	35	R\$ 21,42	R\$ 749,70
485	OLEO DA CAIXA DE MARCHA. EXCLUSIVO ME/EPP.	LITRO	21	R\$ 61,98	R\$ 1.301,58
486	FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO Balde com 20 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	40	R\$ 283,50	R\$ 11.340,00
487	OLEO LUBRIFICANTE 15W30 Balde com 20 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	41	R\$ 384,66	R\$ 15.771,06
488	OLEO MOTOR 20W50 Balde com 20 Litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	12	R\$ 376,97	R\$ 4.523,64
489	ÓLEO LUBRIFICANTE AF15W40 GASOLINA , balde com 20 litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	20	R\$ 432,13	R\$ 8.642,60



490	ÓLEO LUBRIFICANTE 140 balde com 20 litros. EXCLUSIVO ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 328,10	R\$ 32.810,00
491	FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO DOT 3 EXCLUSIVO ME/EPP.	LITRO	1000	R\$ 40,20	R\$ 40.200,00
492	FLUIDO DO SISTEMA DE FREIO DOT 4 EXCLUSIVO ME/EPP.	LITRO	200	R\$ 50,83	R\$ 10.166,00
					R\$ 4.258.421,14

5. DO QUANTITATIVO

5.1. As quantidades previstas nas tabelas acima são estimativas máximas para o período de validade do Contrato, reservando-se a Secretaria, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir quaisquer itens especificados.

6. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

6.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

7. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1 Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

7.2 O preço contratado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados;

7.3. Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o CONTRATADO, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.4. Frustrada a negociação, o CONTRATADO será liberado do compromisso assumido;

7.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar rescindir o Contrato e iniciar outro processo licitatório.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2020.

9. DO FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

9.1 O objeto deverá ser entregue conforme as necessidades da Secretaria, mediante emissão da ordem de serviço;

9.2 O objeto deverá ser entregue no local indicado na ordem de serviço emitida pela Central de Compras do Município;



10. DO RECEBIMENTO

10.1. O recebimento do objeto contratual observará o seguinte procedimento:

10.1.1. Recebimento provisório, lavrado na data de entrega do objeto e do respectivo faturamento, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/1993, não implicando em reconhecimento da regularidade do fornecimento do objeto, nem do respectivo faturamento;

10.1.1.1. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do objeto, com ênfase na integridade física e quantitativa;

10.1.2. Recebimento definitivo, lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, de acordo com o disposto no art. 73, II, alínea “b”, da Lei n.º 8.666/1993, compreendendo a aceitação do bem, segundo a quantidade, características físicas e especificações técnicas contratadas;

10.1.2.1. O recebimento definitivo consiste na verificação do atendimento dos produtos aos termos e condições do Edital, Contrato e seus anexos, inclusive a proposta comercial da Contratada.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado referente ao fornecimento, após a comprovação de que a empresa CONTRATADA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, FGTS, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE FORNECIMENTO, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; bem como Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes;

11.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais, conforme item 11.1;

11.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento;

11.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



12.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da(s) vencedora(s), afora outras não previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, e que por lei couberem:

12.1.1 Zelar pela padronização e qualidade dos materiais fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade;

12.1.2. Entregar os itens solicitados de acordo com as especificações e condições constantes neste termo de referência e no prazo determinado;

12.1.3. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

12.1.4. Apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal contendo descrição dos fornecimentos entregues, juntamente com as certidões negativas pertinentes a empresa;

12.1.5. Pagar os salários dos seus funcionários e demais verbas que venham a decorrer do cumprimento do objeto deste termo;

12.1.6. Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE;

12.1.7. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.1.8. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados;

12.1.9. A CONTRATADA deverá manter durante o fornecimento do objeto, as mesmas condições de habilitação;

12.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;

12.1.11. Em caso de devolução ou extravio do (s) objeto (os), a CONTRATADA será responsável pelo pagamento de fretes, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.1.12. Quaisquer atrasos na execução das obrigações assumidas deverão obrigatoriamente constar de justificativa protocolada na Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação, dirigida à autoridade competente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista, os motivos que venham a impossibilitar o seu fiel cumprimento;

12.1.13. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição dos materiais e acessórios solicitados, até o limite de 25%



(vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme o disposto no artigo 65 da lei federal 8.666/93 e alterações.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) empregado(s) da Contratada, visando à boa execução da entrega dos fornecimentos;

13.2. Fiscalizar a entrega, podendo a CONTRATANTE rejeitá-lo integralmente ou em parte, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada neste Termo de Referência;

13.3. Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço, bem como, qualquer ocorrência relacionada à entrega dos materiais;

13.4. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados, ainda que vinculados à execução do presente termo;

13.5. A partir da assinatura do contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

13.6. Os preços propostos serão considerados completos e deverá abranger todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Termo de Referência;

13.7. O não atendimento do prazo fixado no item 9.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art.87 da Lei nº 8.666/93 e ainda:

13.7.1 Poderá implicar em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência.

14. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Contrato a ser celebrado, serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer em inexecução total ou parcial dos fornecimentos e as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicando-se ainda as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1. Advertência;



14.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor global do Contrato, em caso de atraso de até 05 (cinco) dias para o fornecimento a contar do prazo estipulado em cada ordem de serviços ou documento equivalente emitida, ou descumprimento de qualquer obrigação assumida;

14.1.3. Multa moratória de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da ordem de fornecimento;

14.2. As sanções administrativas previstas no Termo de Referência são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, garantida a prévia defesa;

14.3. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da CONTRATANTE.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS

15.1. As obrigações assumidas com esta contratação serão pagas com Recursos apontados pela Contabilidade do Município.

16. DA ADJUDICAÇÃO

16.1 A critério da Comissão Permanente de Licitação (CPL).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local e data

À
Comissão Permanente de Licitações - CPL

Codó/MA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Prezados Senhores

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para o objeto _____ do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020, pelo valor de R\$ _____ (_____),

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade n.º _____ expedida em __/__/__, Órgão Expedidor _____ e CPF n.º _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente

.....
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



ANEXO III

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO»**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

«OBJETO_LICITADO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra ou num prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme Termo de Referência, ANEXO I deste Edital. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério da Prefeitura Municipal de Codó/MA, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao



crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**



- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO»,__ de _____ de _____



MUNICÍPIO DE «CIDADE»
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

ENCARTE

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de «CIDADE» e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade «MODALIDADE» Nº «NO_LICITACAO».

«ITENS_REG_PRECOS»

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»



O(A) «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o nº «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr.(a) «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a firma «EMPRESA_CONTRATADA», inscrita no CNPJ (MF) sob o nº «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e Decreto de nº 10.024/2019, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão «NO_LICITACAO» são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto de nº 10.024/2019 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», com validade e eficácia legal após a publicação do seu



extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;



1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ap



fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;



- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº «NO_LICITACAO», cuja realização decorre da autorização do Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

· - «CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO» -

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____